



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

CONTRATO 57/2024

Pelo presente instrumento particular, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**, com sede administrativa localizada no endereço na Rua Sagrado Coração de Jesus, nº 90, Bairro Centro, Laranjeiras, Estado de Sergipe, CEP 49.170-000, inscrita no CNPJ 13.120.613/0001-04, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal o Sr. **JOSÉ DE ARAÚJO LEITE NETO**, brasileiro, maior e domiciliada neste município de Laranjeiras, Estado de Sergipe, inscrito no RG 729143 SSP/SE e do CPF 663.XXX.XXX-72, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **DIVINO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA.**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 22.847.840/0001-27, neste ato representada pelo SR. **JOSÉ RAFAEL SANTOS SILVA**, portador do CPF nº 346.xxx.xxx-94, têm justo e acordado entre si o presente Contrato, de acordo com as disposições regulamentares contidas na Lei nº 8.666/93 e Lei nº. 10.520/2002, mediante cláusulas e condições seguintes:

01 DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto o **CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL contratação de empresa para Sonorização, Geradores, Iluminação para a Prefeitura Municipal**, de acordo com as especificações constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº. 025/2023 e seus anexos, e propostas de preços apresentadas, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

02 DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto será fornecido mediante a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/93.

03 DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os serviços serão prestados pelos preços registrados constantes deste Contrato.

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, mediante apresentação das notas fiscais/faturas do fornecimento, objeto do Registro de Preços. As referidas notas fiscais deverão ser apresentadas no protocolo desta Prefeitura, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota fiscal; Ordem de serviço, com o respectivo termo de recebimento, atestado pelo setor competente; Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas Federal e Estadual, Receita Federal do Brasil (PGFN) e FGTS.

Na hipótese de estarem os documentos discriminados do disposto acima com a validade expirada, aplicar-se-á o disposto na Resolução nº 300/2016/TCE/SE.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedor enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram do Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

04 DO REAJUSTE DE PREÇOS

Não haverá reajuste de preços durante a vigência deste Contrato;

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados ou cancelados por fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666/93;

A CONTRATADA obriga-se a repassar ao CONTRATANTE todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes.

05 DA VIGÊNCIA

A vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual e sucessíveis períodos, conforme reza o artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

06 DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

Os serviços serão feitos de forma parcelada no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, no Município de Laranjeiras/SE, no horário das 08h às 13:00h.

Em caso de defeito, a empresa ficar responsável pela substituição dos materiais no prazo máximo de **01 (um) dia**, contados do recebimento da notificação respectiva, expedida pelo servidor ou Comissão responsável pelo recebimento, caso os mesmos apresentem defeitos de fabricação, estejam fora das especificações ou não possam atender suas finalidades.

O bem a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

Será de inteira responsabilidade da licitante vencedora o transporte do objeto licitado, assim como encargos sociais e trabalhistas de seus funcionários.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

07 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas com o pagamento do referido objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 27008
FUNÇÃO: 13
PROGRAMA: 4
PROJETO/ATIVIDADE: 2068/2066
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3390390000
FONTE: 1500

08 DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

A Prefeitura, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do serviço/material mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via e-mail;
- Permitir ao pessoal do fornecedor o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;
- Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do material;
- Efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas neste Contrato;
- Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

O(s) fornecedor(es), durante a vigência deste Contrato, compromete(m)-se a:

- Manter, durante toda a vigência deste Contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem ao presente Contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;
- Fornecer o material conforme especificação, marca e preço registrados e na forma prevista;
- Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à Prefeitura;
- Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes do fornecimento, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à Prefeitura comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas durante o fornecimento;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

- Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do fornecimento;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com a Prefeitura, sem prévia e expressa anuência.
- Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura.
- Os produtos solicitados deverão, na data de entrega, possuir prazo de fabricação não inferior a 1/3 (um terço), de sua validade original, contados da solicitação, e prazo de validade de acordo com o fabricante do produto, havendo o compromisso expresso Contrato mesmo, acaso se dê o vencimento do produto durante o prazo contratual.

9 DAS PENALIDADES E MULTAS

Pelo atraso injustificado na execução do serviço/Fornecimento, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o Prefeitura poderá aplicar à Fornecedor as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa, sem prejuízo de perda da garantia prestada:

I - advertência;

III - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do Fornecimento, em decorrência de atraso injustificado no fornecimento;

IIII - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;

IIIV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da Prefeitura, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

IVV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10 DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, do serviço/Fornecimento, além das penalidades constantes da cláusula anterior, ensejará a sua rescisão por ato unilateral e escrito da Prefeitura, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, na forma do art. 79 da mesma Lei.

Parágrafo único - Quando a rescisão ocorrer, com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei supracitada, sem que tenha havido culpa do Fornecedor, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, conforme preceitua o § 2º do art. 79 do mesmo diploma legal.

11 DO GERENCIAMENTO, ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

O Gerenciamento do Contrato será pelo servidor(a) Serão designados os servidores municipais, lotados na Prefeitura Municipal de Laranjeiras, de acordo com o caput do Art 67, da lei 8.666/93 que deverão acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas a quem caberá o recebimento do objeto e o atesto da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondente(s) ao fornecimento conforme as especificações contidas no Anexo I deste Edital.

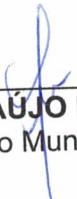
12 DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Caixa de som tipo matutinhas próprias para serem colocadas em postes de iluminação especificações técnica impedância nominal 8 OHMS-potência musical 300 watts potência RMS 150 watts, resposta de frequência 54 HZ a 20 KHZ dimensão aproximadas 51x38x31,5 cm (AxLxP peso 16kg).	DIARIA	230	R\$ 128,00	R\$ 29.440,00

13 DO FORO

Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Contrato será competente o foro da Comarca do Município de Laranjeiras, Estado de Sergipe. E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrado o presente Contrato, lido e achado conforme, e assinada em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via na Comissão permanente de Licitação deste Município.

LARANJEIRAS/SE, 27 de março de 2024.



JOSÉ DE ARAÚJO LEITE NETO
Prefeito Municipal



JOSÉ RAFAEL SANTOS SILVA
DIVINO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA